



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

**LEI N.º 1.177/2002**

**DE: 03/10/2002**

**"CRIA CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

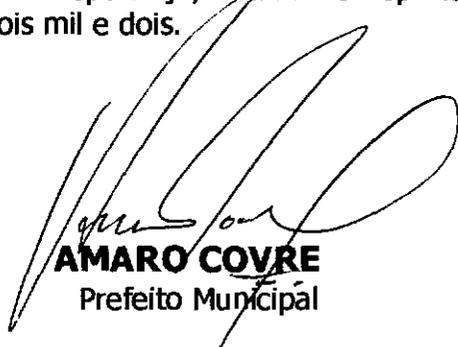
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) Cargo de Secretário Escolar, visando atender o grande volume de trabalho nas Secretarias das Escolas Municipais.

**Artigo 2º** - O Cargo criado no Artigo primeiro desta Lei, será preenchido por candidato classificado no último Concurso Público Municipal.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária Vigente.

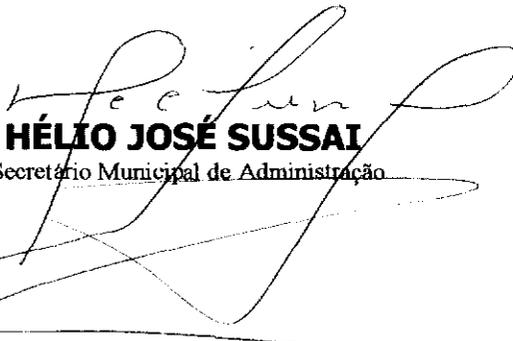
**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, os 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.



**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.



**HÉLIO JOSÉ SUSSAI**  
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1.177-2002-CRIA CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR. M